



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023 2/2

**DATA DA REALIZAÇÃO ABERTURA: 18/01/2024**  
**HORÁRIO: 09h00min.**

**LOCAL: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG**  
**Sala de Licitações**

**Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação**

### **OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

### **CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Eu, Ana Paula Breijão Manso, pregoeira oficial, certifico que aos 22 dias do mês de dezembro de 2023 na sala de da CPL, autuei o presente Processo (parte interna), com os autos que o instruem e, para constar, conforme designado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, faço esta autuação.

### **MEMORANDO INTERNO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



De: Secretaria Municipal de Educação

Ao Senhor Prefeito Municipal

Ricardo Celles Maia

Senhor Prefeito (a),

Venho por meio deste solicitar a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de transporte dos alunos residentes na Zona Rural do Município de Vieiras/MG e de seu Distrito para as escolas localizadas na Zona urbana.

Sendo só para o momento, aproveito o ensejo e renovo os meus de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

Vieiras, 22 de dezembro de 2023.

---

**Jacqueline Daniela Ferreira**  
**Secretária Municipal de Educação**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INTRODUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



1. **ME** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

## 2 – DO OBJETO E VALOR GLOBAL ESTIMADO

2.1 O objeto será Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

LINHA	ROTEIRO	QTD ESTIMADA DE KM/DIA	QTD ESTIMADA DE KM POR 220 DIAS LETIVOS	CAPACIDAD E MIN. ÚTIL DO VEICULO	VALOR (R\$) POR KM RODADO	VALOR TOTAL
1	SAINDO DA SEDE DO MUNICIPIO SENTIDO A CASA DO ADÃO BELINHA, RETORNA PELO MESMO TRAJETO, SEGUE ATÉ A COMUNIDADE DOS LOPES ATÉ A CASA DO GILBERTO DA TEQUINHA, RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL, SEGUE SENTIDO A COMUNIDADE DA SERRINHA PARA CASA DO VALCI, SEGUE PARA A CASA DO TICO TICO, RETORNA PARA A SEDE DO MUNICIPIO	95	20.900	12 LUGARES		
2	SAINDO DA SEDE DO MUNICIPIO SENTIDO A COMUNIDADE DAS PALMEIRAS, PASSA PELO PAULO GEROME, AILTON DO LUIZ AFONSO, SEGUE SENTIDO AO SEBASTIÃO MACARRÃO, DESCE SENTIDO A ESTRADA PRINCIPAL PARA A SEDE DO MUNICIPIO	60	13.200	12 LUGARES		
3	SAINDO DA SEDE DO MUNICIPIO SENTIDO A COMUNIDADE DAS PALMEIRAS, PASSA PELO PAULO GEROME, AILTON DO LUIZ AFONSO, SEGUE SENTIDO AO SEBASTIÃO MACARRÃO, DESCE SENTIDO A ESTRADA PRINCIPAL PARA A SEDE DO MUNICIPIO	60	13.200	12 LUGARES		
4	SAINDO DA SEDE DO MUNICIPIO SENTIDO A COMUNIDADE SÃO JOSÉ, AGUA LIMPA, APOLINARINHO E ZÉ DEDÊ, SEGUE SENTIDO COMUNIDADE DOS MAIAS ATÉ ABRAAO LEITE, RETORNANDO PARA A SEDE DO MUNICIPIO	76	16.720	12 LUGARES		
5	SAINDO DA SEDE DO MUNICIPIO SENTIDO A COMUNIDADE GERTRUDES, SEGUE PELA RODOVIA FAZANDA DO OLAVINHO, RETORNA PELA PRINCIPAL PASSANDO PELA FAZENDA	100	22.000	12 LUGARES		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



	PIMENTA, FAZENDA DA JACA E FINALIZA NA SEDE DO MUNICIPIO					
6	SAINDO DA SEDE DO MUNICIPIO SENTIDO A DIVISA DO MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA, PASSA PELA CASA DO JORGE LIMA, SEGUE SENTIDO A CASA DO SERGINHO DO QUENTA SOL, RETORNA PASSANDO PELA CASA DO CLAUDIO DO SEBASTIÃO ALCINO, DESCE SENTIDO A COMUNIDADE SANTA LUZIA, INDO ATÉ A CASA DO SIDNEI DO GERSON, PASSANDO PELO AMANCIO, RETORNA PELA ESTRADA PRINCIPAL ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO DE VIEIRAS	68	14.960	12 LUGARES		
7	SAINDO DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO GLÓRIA SENTIDO A FAZENDA SERRINHA, PASSA PELO BAIANO SENTIDO FAZENDA BOM JARDIM E FAZENDA COCAIS RETORNANDO PARA O DISTRITO	76	16.720	12 LUGARES		
8	SAINDO DA COMUNIDADE DOS AREDES, SENTIDO AO DISTRITO, DESCE SENTIDO AO CAPA VACA, SEGUE ATÉ VIRADOR DO PEDRINHO, SEGUE SENTIDO AO JAIME, PASSA PELA FAZENDA DO NICO DIAS, RETORNANDO PARA O DISTRITO	100	22.000	12 LUGARES		
9	SAINDO DA COMUNIDADE AMORINS, SEGUE SENTIDO ALTO DA TELEMIG, RETORNA PELO MESMO TRAJETO ATÉ ESTRADA PRINCIPAL NA DIVISA DOS MUNICIPIOS DE VIEIRAS X EUGENOPOLIS, SENDO QUE UM HORARIO SEGUE SENTIDO A CRECHE NA SEDE DO MUNICIPIO	70	15.400	12 LUGARES		
10	SAINDO DA COMUNIDADE DOS AREDES, SENTIDO AO SITIO DO ALCI, SEGUE ELOISIO, DESCE SENTIDO A FAZENDA SANTA EMILIA, PASSA NA PONTE PRETA, SEGUE SENTIDO F2, RETORNA PARA O DISTRITO	87	19.140	12 LUGARES		
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 0,00</b>

O Município se reserva no direito de não listar no presente edital os valores médios estimados para os produtos de acordo com os orçamentos levantados na fase interna, de acordo com decisão do TCU no acórdão 392/2011 que diz:

(...) 4. Nas modalidades licitatórias tradicionais, de acordo com o art. 40, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado deve figurar como anexo do edital, contemplando



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



o preço de referência e, se for o caso, o preço máximo que a Administração se dispõe a pagar. No caso do pregão, a jurisprudência do TCU é no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa.

– Fundamenta-se também a não divulgação do valor estimativo o entendimento do TCE/MG conforme PROCESSO/DENÚNCIA 898662 de 29/06/2017.

## 3 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1 Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de transporte dos alunos residentes na Zona Rural do Município de Vieiras/MG e de seu Distrito para as escolas localizadas na Zona urbana.

## 4- DA PROPOSTA

4.1-Proposta preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Vieiras, na forma do Anexo I ou documento próprio da empresa com a indicação do respectivo nome e CNPJ, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

4.2 -O licitante poderá apresentar proposta comercial referente apenas aos itens que forem de seu interesse.

4.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

4.4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em cada Secretaria responsável no Município de Vieiras-MG, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.5 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, sendo que o valor total de cada item deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais. Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, considerar-se-á o preço unitário.

4.6 - A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de 12 (doze) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Equivalente, expedido pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

4.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias e constar as marcas de todos os produtos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 6º da Lei Federal 10.520/2002.

4.8 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.9 - Caso haja ausência de preenchimento por parte dos licitantes dos campos prazo de validade da proposta e prazo de entrega considerar-se-á como aceito pelo licitante as condições estabelecidas neste edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



4.10 - Nos preços deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do:

### I – CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços entregues; notificando o Contratado, fixando-lhe prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para corrigir irregularidades encontradas;
- b) Registrar as irregularidades por culpa do Contratado para fins de rescisão do presente Contrato;
- c) Efetuar os pagamentos nos termos do contrato;
- d) Providenciar a publicação do Contrato, por extrato;
- e) Fornecer a Ordem de Início, em até 3 (três) dias, contados da data da assinatura do Contrato;
- f) Oferecer todas as informações necessárias para que o Contratado possa realizar a prestação dos serviços licitados, conforme as especificações técnicas recomendadas;
- g) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;

### II – CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações legais, e de acordo com os padrões de qualidade aplicáveis ao objeto;
- b) Responsabilizar por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Administração;
- c) Sanar as irregularidades comprovadas, ou má qualidade dos serviços prestados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de cancelamento do Empenho e aplicação das cominações legais vigentes;
- d) Executar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, às normas da legislação vigente, ficando obrigada a reparar, de imediato e às suas expensas, o objeto do Contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



e) Emitir a Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

## 6 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

## 7.0 DA EXECUÇÃO

7.1 São condições de execução do presente Contrato:

7.2. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) veículo(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

7.3 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar o contrato respectivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

7.4 - A execução do objeto deverá ser feito com veículo que ofereça total segurança ao transporte de alunos.

7.5 - O veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança obrigatórios conforme legislação em vigor. E deverá obedecer a legislação vigente, aplicável ao transporte escolar, normas com relação ao transporte de alunos, inclusive o disposto no Código de Trânsito Brasileiro. Durante este horário determinado, o veículo será utilizado especialmente para o transporte de alunos.

7.6 - Na ocorrência de atrasos na execução o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.7 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço prestado, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

7.8 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

## 08 – DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Município de Vieiras, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratante, referente ao mês até o seu último dia e, após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento no prazo estipulado, após a apresentação da nota fiscal da fatura com indicação de preços unitário e total.

8.1.1 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## 09 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- As dotações orçamentárias para o exercício de 2024, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Vieiras / MG, sob as rubricas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



02004/1236.112022.051.339039 00000 - Ficha 127

02004/1236.112022.053.339039 00000 - Ficha 129

02004.1236.112112.054.339039 00000 - Ficha 136

02004.1236.112112.056.339039 00000 - Ficha 139

## 10 - FISCALIZAÇÃO

10.1- O setor competente para fiscalização da execução do contrato será a Secretaria Municipal de Educação.

## 11- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Vieiras lavrará documento denominado CONTRATO, o qual terá validade de sua respectiva assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme estabelecido no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 12- DO REAJUSTE

12.1 - Os valores dos serviços poderão ser revisados, reajustados ou atualizados, através de termo aditivo ou simples apostila, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93

## 13- DAS SANÇÕES:

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

13.1.1.1 - Pelo Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da Prefeitura Municipal de Vieiras e registrada no cadastro de fornecedores, nos seguintes casos:

13.1.1.1.1 - Quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos;

13.1.1.1.2 - Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

13.1.1.1.3 - Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

13.1.1.1.4 - Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

13.1.1.1.6 - Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.1.2 - Pelo Gestor/Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

13.1.1.2.1 - Quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

13.1.1.2.2 - Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

13.1.1.2.3 - Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

13.1.2 - **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pela Prefeitura Municipal de Vieiras, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

13.1.2.1 - Nos casos de atrasos:

13.1.2.1.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 30% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.1.2.1.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Prefeitura municipal de Vieiras, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias e com o limite de mais 30 dias de multa;

13.1.2.1.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 13.1.2.1.1 e 13.1.2.1.2;

13.1.2.2 - Nos casos de recusa ou inexecução:

13.1.2.2.1 - 10% (dez por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura municipal de Vieiras ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

13.1.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.1.3 - A multa será formalizada por decisão específica da autoridade administrativa, e sua execução pelas formas indicadas na Lei nº 8.666/93, após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

13.1.3.1 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

13.1.3.2 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.1.4 - Se a multa aplicada for superior ao valor das parcelas devidas, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Vieiras ou cobrados judicialmente. O



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.1.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

13.1.5.1 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

13.1.5.2 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.1.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.1.7 - **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Vieiras de acordo com os prazos a seguir:

13.1.7.1 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

13.1.7.1.1 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

13.1.7.2 - Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.1.7.2.1 - Caso a licitante não celebre o contrato 5 (cinco) dias úteis a partir do prazo referido no subitem 13.1.1.2.1 fica caracterizada a desistência da proposta, com imposição da penalidade de suspensão referida no subitem anterior.

13.1.7.3 - Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

13.1.7.3.1 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

13.1.7.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

13.1.7.3.3 - Receber qualquer das multas previstas no subitem 13.1.2 e não efetuar o pagamento.

13.1.8 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

13.1.8.1 - O Setor responsável pelas licitações da Prefeitura Municipal de Vieiras quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

13.1.9 - A penalidade de suspensão será publicada na Imprensa Oficial.

13.1.10 - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada pela(o) Secretário(a) Municipal de Educação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.1.10.1 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## 14- CONDIÇÕES GERAIS:

14.1- As sanções previstas nos incisos 13.1.7 e 13.1.10 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

14.1.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.2- Do direito de defesa:

14.2.1- É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

14.2.2- O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.2.3- Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2.4- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial do Município e site oficial [www.vieiras.mg.gov.br](http://www.vieiras.mg.gov.br), devendo constar:

14.2.4.1- A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

14.2.4.2- O prazo do impedimento para licitar e contratar;

14.2.4.3- O fundamento legal da sanção aplicada; e

14.2.4.4- O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

14.3- Da sujeição a perdas e danos:

14.3.1- Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Vieiras pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

14.4- O Município de Vieiras se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar o presente edital, sem que isso represente motivo para que a Contratada pleiteie qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulado se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## 15 DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da comarca de Miradouro/ MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

**Jacqueline Daniela Ferreira**  
**Secretária Municipal de Educação**

Ao  
Departamento de Finanças  
Assessoria de Apoio Administrativo  
Assessoria Jurídica

## AUTORIZAÇÃO

Na presente data este Gabinete manifesta acerca da requisição originária da Secretaria Municipal de Educação, a qual visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

Diante das considerações apresentadas e tendo em vista a justificativa constante na requisição, e, com fundamento no art. 38 da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, e determino a numeração sequencial dos autos, verificação dos pressupostos legais da contratação, que os Órgãos Técnicos manifestem acerca da existência de dotação orçamentária e financeira e que leve ao conhecimento do Departamento Jurídico e se proceda à licitação na modalidade pertinente, observando-se, em tudo, a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Autue-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Vieiras, 22 de dezembro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

**Ricardo Celles Maia**  
**Prefeito Municipal**

## AUTUAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

No dia **22/12/2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, na sala da divisão de compras e licitações, instauro o presente Processo Licitatório, com fundamento no art. 38 da Lei 8.666/93, e o autuo sob nº **103/2023**, juntando os demais documentos que o instrui com vinculação à referida lei e suas posteriores alterações.

Tendo em vista o tipo de objeto a ser licitado, considerado bem comum, elege-se para o presente processo a modalidade Pregão Presencial com fundamento no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal 10.520/2002, a qual terá a numeração **42/2023**. Será adotado como tipo de licitação o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Eu, Ana Paula Breijão Manso, pregoeira oficial, subscrevo e assino.

---

**Ana Paula Breijão Manso**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## Setor de Licitações



Em 22 de dezembro de 2023.

Ao Sr<sup>a</sup>. Responsável pelo Departamento de Contabilidade

Assunto: **Requisição de indicação de dotação orçamentária.**

Nos termos dos arts. 7º, § 2º, III e IV e art. 14 da Lei nº 8.666/93 e arts.15 e 16 da Lei Complementar 101/00 (LRF), bem como o **Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão presencial nº 42/2023** para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG, solicito a Vossa Senhoria informações acerca da existência de dotação orçamentária prevista no orçamento 2024, para fazer face à despesa acima citada.

Sem descer a maiores detalhes informo que o valor global estimado para contratação é de **R\$ 662.112,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e cento e doze reais)**, a qual será empenhado no exercício de 2024. Devo mencionar, por fim, que a informação deve ser instruída com a classificação orçamentária (órgão, unidade, subunidade, função, sub-função, programa, atividade, categoria, grupo, modalidade, elemento e fonte), bem como informação que subsidie a declaração do ordenador da despesa no que tange a adequação orçamentária e financeira para fins de atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

**Davi Balbino Soares**  
**Setor de Licitações**

Em 22 de dezembro de 2023.

Ao Responsável pelo Departamento de Fazenda

Assunto: **Verificação de disponibilidade de recurso financeiro**

Nos termos do **Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão presencial nº 42/2023** instaurado por este Município, solicito a Vossa Senhoria informações acerca da existência de disponibilidade financeira, para fazer face à despesa com a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG. Sem descer a maiores detalhes informo que o valor global estimado para contratação é de **R\$ 662.112,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e cento e doze reais)**.

Atenciosamente,

---

**Davi Balbino Soares**  
**Setor de Licitações**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



Em 22 de dezembro de 2023.

Ao Setor de Licitações

Assunto: **Resposta a requisição de indicação de dotação orçamentária.**

Em resposta a requisição em epigrafe relativa ao **Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão presencial nº 42/2023**, instaurado por este Município, que visa Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG, com fulcro na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, que a despesa poderá ser contabilizada na dotação:

**02004.1236.112022.051.33903900000 - Ficha 127**

**02004.1236.112022.053.33903900000 - Ficha 129**

**02004.1236.112112.054.33903900000 - Ficha 136**

**02004.1236.112112.056.33903900000 - Ficha 139**

Acrescento que os saldos contábeis são suficientes para cobrir a referida despesa, tendo em vista o valor global estimado para contratação é de **R\$ 662.112,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e cento e doze reais)**, bem como existe autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares, se assim for necessário.

Também informo que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Atenciosamente,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

**Jessica Soares Abreu**  
**CRC MG 123641/O**

Em 22 de dezembro de 2023.

Ao Setor de Licitações

Assunto: **Resposta a verificação de disponibilidade de recurso financeiro.**

Em resposta a requisição em epigrafe relativa ao **Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão presencial nº 42/2023**, instaurado por este Município, que visa a Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

Informo que há previsão dos recursos financeiros constante na lei orçamentária para cobrir a referida despesa haja vista que o valor estimado para contratação é de **R\$ 662.112,00 (seiscentos e sessenta e dois mil e cento e doze reais)**.

---

**Kathyma da Silva Diniz**  
**Responsável pelo Setor de Fazenda**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## DECLARAÇÃO

**Jacqueline Daniela Ferreira**, Secretária Municipal de Educação de Vieiras, Estado de Minas Gerais, Ordenadora de Despesa, DECLARA, para fins de atendimento ao inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101/2000, que conforme informações prestadas pelos Setores de Contabilidade e Fazenda deste Município, o aumento de despesa relativo à Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

Ainda de acordo com as informações prestadas pelos Setores acima mencionados, os saldos atuais são suficientes para atender aos gastos, e que tal despesa será custeada com recursos arrecadados de acordo com a previsão orçamentária.

Declaro, ainda, que tal despesa atende às diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Vieiras/MG, 26 de dezembro de 2023.

---

**Jacqueline Daniela Ferreira**  
**Secretária Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## PEDIDO DE ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023**

À Assessoria Jurídica

Prefeitura Municipal de Vieiras– MG

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a esta Procuradoria ou Assessoria Jurídica o **Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão presencial nº 42/2023**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG, a fim de que seja emitido Parecer sobre a minuta de edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Vieiras, 26 de dezembro de 2023.

---

**Wesley Rodrigues de Andrade**  
Setor de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## ADJUDICAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

Após cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira, ADJUDICO em favor das empresas: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.625.526/0001-10 com o valor global estimado de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); **ADSON JOSE FERREIRA, ADSON JOSE FERREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.622.807/0001-10 com o valor global estimado de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais); **NELCI MARIA DA SILVA 02584903652**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.107.224/0001-65 com o valor global estimado de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); **GERALDO VIRGILIO LAVIOLA 41132297672**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.248.421/0001-02 com o valor global estimado de R\$ 77.330,00 (setenta e sete mil e trezentos e trinta reais); **JOJO E TATA COLCHOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 25.112.040/0001-56 com o valor global estimado de R\$ 161.172,00 (cento e sessenta e um mil e cento e setenta e dois reais); **ADILSON GARCIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.193.496/0001-70 com o valor global estimado de R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais); **VINICIUS PESTANA FERREIRA 07535666647**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.257.355/0001-73 com o valor global estimado de R\$ 70.818,00 (setenta mil e oitocentos e dezoito reais); **MAURICIO RAMOS LOREDO 08664540632**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.239.492/0001-85 com o valor global estimado de R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

Cumpra-se.

Junta-se.

Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, 18 de janeiro de 2024.

---

**Ana Paula Breijão Manso**  
**Pregoeira Oficial**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos para Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os autos do **Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão presencial nº 42/2023** para que seja emitido o parecer sendo vencedoras as empresas: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.625.526/0001-10 com o valor global estimado de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); **ADSON JOSE FERREIRA, ADSON JOSE FERREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.622.807/0001-10 com o valor global estimado de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais); **NELCI MARIA DA SILVA 02584903652**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.107.224/0001-65 com o valor global estimado de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); **GERALDO VIRGILIO LAVIOLA 41132297672**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.248.421/0001-02 com o valor global estimado de R\$ 77.330,00 (setenta e sete mil e trezentos e trinta reais); **JOJO E TATA COLCHOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 25.112.040/0001-56 com o valor global estimado de R\$ 161.172,00 (cento e sessenta e um mil e cento e setenta e dois reais); **ADILSON GARCIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.193.496/0001-70 com o valor global estimado de R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais); **VINICIUS PESTANA FERREIRA 07535666647**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.257.355/0001-73 com o valor global estimado de R\$ 70.818,00 (setenta mil e oitocentos e dezoito reais); **MAURICIO RAMOS LOREDO 08664540632**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.239.492/0001-85 com o valor global estimado de R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

Atenciosamente,

Vieiras/MG, 18 de janeiro de 2024.

---

Wesley Rodrigues de Andrade  
Setor de Licitações

## HOMOLOGAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

Á vista do Parecer Final, tenho por bem em homologar o presente processo, determinando que se emitam as respectivas requisições e Notas de Empenho aos licitantes adjudicatários para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

E o faço em favor das Empresas: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.625.526/0001-10 com o valor global estimado de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); **ADSON JOSE FERREIRA, ADSON JOSE FERREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.622.807/0001-10 com o valor global estimado de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais); **NELCI MARIA DA SILVA 02584903652**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.107.224/0001-65 com o valor global estimado de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); **GERALDO VIRGILIO LAVIOLA 41132297672**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.248.421/0001-02 com o valor global estimado de R\$ 77.330,00 (setenta e sete mil e trezentos e trinta reais); **JOJO E TATA COLCHOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 25.112.040/0001-56 com o valor global estimado de R\$ 161.172,00 (cento e sessenta e um mil e cento e setenta e dois reais); **ADILSON GARCIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.193.496/0001-70 com o valor global estimado de R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais); **VINICIUS PESTANA FERREIRA 07535666647**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.257.355/0001-73 com o valor global estimado de R\$ 70.818,00 (setenta mil e oitocentos e dezoito reais); **MAURICIO RAMOS LOREDO 08664540632**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.239.492/0001-85 com o valor global estimado de R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Vieiras/MG, 23 de janeiro de 2024.

---

**Ricardo Celles Maia**  
Prefeito Municipal de Vieiras

## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023



**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG.

A comissão de licitações, nos termos do art. 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que foi declarada vencedoras as seguintes empresas: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.625.526/0001-10 com o valor global estimado de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); **ADSON JOSE FERREIRA, ADSON JOSE FERREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.622.807/0001-10 com o valor global estimado de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais); **NELCI MARIA DA SILVA 02584903652**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.107.224/0001-65 com o valor global estimado de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); **GERALDO VIRGILIO LAVIOLA 41132297672**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.248.421/0001-02 com o valor global estimado de R\$ 77.330,00 (setenta e sete mil e trezentos e trinta reais); **JOJO E TATA COLCHOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 25.112.040/0001-56 com o valor global estimado de R\$ 161.172,00 (cento e sessenta e um mil e cento e setenta e dois reais); **ADILSON GARCIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.193.496/0001-70 com o valor global estimado de R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais); **VINICIUS PESTANA FERREIRA 07535666647**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.257.355/0001-73 com o valor global estimado de R\$ 70.818,00 (setenta mil e oitocentos e dezoito reais); **MAURICIO RAMOS LOREDO 08664540632**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.239.492/0001-85 com o valor global estimado de R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

Publica-se.

Vieiras/MG, 23 de janeiro de 2024.

---

**Ana Paula Breijão Manso**  
Pregoeira Oficial

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Município de Vieiras/MG, torna público a assinatura do Contrato administrativo referente ao Processo Licitatório nº 103/2023, Pregão nº 42/2023 na data de 23/01/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Vieiras/MG. Empresa Contratada: **TRANSPORTES BOM JARDIM LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.625.526/0001-10 com o valor global estimado de R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CNPJ: 17.947.599/0001-78



81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); **ADSON JOSE FERREIRA, ADSON JOSE FERREIRA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 10.622.807/0001-10 com o valor global estimado de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais); **NELCI MARIA DA SILVA 02584903652**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.107.224/0001-65 com o valor global estimado de R\$ 81.400,00 (oitenta e um mil e quatrocentos reais); **GERALDO VIRGILIO LAVIOLA 41132297672**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 24.248.421/0001-02 com o valor global estimado de R\$ 77.330,00 (setenta e sete mil e trezentos e trinta reais); **JOJO E TATA COLCHOES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 25.112.040/0001-56 com o valor global estimado de R\$ 161.172,00 (cento e sessenta e um mil e cento e setenta e dois reais); **ADILSON GARCIA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.193.496/0001-70 com o valor global estimado de R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais); **VINICIUS PESTANA FERREIRA 07535666647**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.257.355/0001-73 com o valor global estimado de R\$ 70.818,00 (setenta mil e oitocentos e dezoito reais); **MAURICIO RAMOS LOREDO 08664540632**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ de nº 43.239.492/0001-85 com o valor global estimado de R\$ 61.864,00 (sessenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).